

REGIMENTO

ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS) é o foro de debate, avaliação da situação de saúde e formulação de diretrizes para as políticas públicas de saúde nas esferas municipal, estadual e federal, com ampla participação social.

Art. 2º Sob o tema central “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, a Etapa Municipal tem como objetivos:

- I - reafirmar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Constituição Federal e das Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;
- II - fortalecer a participação e o controle social no SUS, garantindo participação ampla, democrática e equânime da população;
- III - formular diretrizes e propostas, a partir da realidade local, para subsidiar o planejamento nas esferas estadual e nacional, bem como os instrumentos de planejamento municipal;
- IV - priorizar e encaminhar uma diretriz por eixo temático para o âmbito estadual e uma diretriz por eixo temático para o âmbito nacional;
- V - avaliar a situação de saúde da população e elaborar propostas fundamentadas em suas necessidades;
- VI - promover o debate sobre a agenda ambiental e climática como tema relevante e intersetorial no campo da saúde, garantindo sua integração às políticas públicas de saúde;
- VII - eleger, de forma paritária, a delegação para a etapa macrorregional da 18ª CNS;
- VIII - elaborar o Relatório Final conforme os prazos do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Estadual de Saúde.

Parágrafo único. As deliberações desta etapa deverão orientar a atuação dos gestores e subsidiar o planejamento das ações de saúde, respeitadas as competências de cada esfera de governo.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização e coordenação da Etapa Municipal caberão à Comissão Organizadora, eleita pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), com composição paritária, nos termos da Resolução CMS nº 19, de 9/12/2025.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

- I - promover as ações necessárias à realização da Etapa Municipal;
- II - designar mediadores, relatores e equipe de apoio para os eixos temáticos;
- III - assegurar infraestrutura, acessibilidade e mobilização social;
- IV - elaborar e submeter este Regimento à aprovação;

- V - definir critérios para participação de convidados e observadores, respeitado o limite de vagas;
VI - resolver casos omissos neste Regimento.

CAPÍTULO III - DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º O tema central da 18ª CNS será subdividido em quatro eixos temáticos:

- I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 6º A Etapa Municipal será realizada no dia 20 de junho de 2026 no Ipê Park Hotel, localizado no endereço Rodovia Washington Luís, KM 428, das 8h30 às 17h.

Art. 7º O cronograma seguirá a seguinte ordem:

HORÁRIO	ATIVIDADE
08h30	Credenciamento e recepção com café da manhã.
09h	Mesa de abertura.
09h30	Aprovação do Regimento Interno.
10h	Palestra Magna: “Saúde e Democracia: o acesso ao SUS como expressão da cidadania plena”. Palestrante: Rafael Spínola Castro.
11h	Início dos Grupos de Trabalho (eixos temáticos): I. “Democracia, saúde como direito e soberania nacional”; II. “Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social”; III. “Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental”; IV. “Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral”.
12h30	Almoço.
13h30	Continuidade dos Grupos de Trabalho.
15h30	Intervalo.
16h	Plenária final e Eleição de Delegados.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES E DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Participarão da Etapa Municipal as pessoas interessadas na discussão e elaboração das diretrizes das Políticas Públicas de Saúde, limitadas a 200 (duzentos) participantes, previamente inscritos, respeitada a paridade de representação, com direito a voz e voto, assim distribuídos:

- I - Segmento Usuários: 100 (cem) vagas (50%);
- II - Segmento Trabalhadores da Saúde: 50 (cinquenta) vagas (25%);
- III - Segmento Gestores e Prestadores: 50 (cinquenta) vagas (25%).

§1º Quanto à legitimidade de representação para o credenciamento e eleição da pessoa delegada:

- I - são consideradas pessoas gestoras ou prestadoras de serviços de saúde aquelas que ocupam cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou que ocupam cargos comissionados e de confiança do governo, independente da secretaria onde atuem, bem como as pessoas gerentes dos serviços de saúde privados conveniados ou contratados pelo poder público para atuar de forma complementar no SUS, isto é, das Santas Casas, dos Hospitais filantrópicos, das Organizações Sociais, entre outros;
- II - são consideradas pessoas trabalhadoras da saúde as pessoas com inscrição ativa em Conselhos de Atividades Fim da Saúde que exercem suas atividades, sejam elas pública ou privada, ainda que aposentados da função pública, mesmo que atuando apenas em consultório particular dentro ou fora município; bem como, aqueles que atuam como docentes e/ou pesquisadores nas Faculdades/Universidades, desde que não se enquadrem no inciso I deste parágrafo;
- III - são consideradas pessoas usuárias do SUS, a população em geral, desde que não se enquadrem nos incisos I e II anteriores deste parágrafo;
- IV - em razão do Preceito Constitucional que estabelece a independência e harmonia dos Poderes, fica vedada a participação, como pessoa delegada, de membros do Legislativo e do Judiciário, ou seus representantes, incluindo assessores parlamentares.

§2º A participação de convidados e observadores dar-se-á apenas com direito a voz, condicionada à existência de vagas remanescentes das inscrições ou por ausência de inscritos no credenciamento.

Art. 9º As inscrições ocorrerão de 13 de maio de 2026 a 10 de junho de 2026, via formulário eletrônico de inscrição, disponibilizado nos canais oficiais do CMS.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o interessado deverá informar o segmento de representação, observados os termos do artigo anterior, bem como manifestar se deseja se candidatar à delegação para a Etapa Macrorregional.

CAPÍTULO VI – DOS GRUPOS DE TRABALHO E VOTAÇÃO

Art. 10 Os participantes serão distribuídos em Grupos de Trabalho (GT) correspondentes aos eixos temáticos, indicados conforme identificação entregue no credenciamento.

§1º A Comissão Organizadora poderá remanejar participantes entre os GT, para assegurar o equilíbrio e a paridade das discussões.

§2º Cada GT contará com um mediador e um relator, indicados pela Comissão Organizadora, para dirigir os trabalhos;

§3º Cada GT discutirá o eixo temático correspondente e encaminhará à Plenária Final propostas de âmbito municipal e, obrigatoriamente, 01 (uma) diretriz de âmbito estadual e 01 (uma) diretriz de âmbito nacional.

Art. 11 As propostas e diretrizes de cada GT serão deliberadas conforme o seguinte procedimento:

- I - encerrada a discussão, as propostas serão submetidas à votação, com registro de votos favoráveis, contrários e abstenções;
- II - a manifestação dar-se-á mediante o levantamento do crachá;
- III - as propostas serão aprovadas por maioria simples (50% mais um dos presentes no momento da votação);
- IV - a aferição dos votos será realizada, preferencialmente, por contraste e, não sendo possível sua verificação, mediante contagem individual.

Parágrafo único. O mediador poderá limitar o tempo de manifestação a 2 (dois) minutos por participante para garantir a ordem dos trabalhos.

CAPÍTULO VII- DA PLENÁRIA FINAL E MOÇÕES

Art. 12 A Plenária Final é a instância deliberativa máxima da etapa, competindo-lhe homologar as propostas dos GT e apreciar os destaques.

Art. 13 A condução da Plenária Final observará o seguinte:

- I - apresentação oral das propostas, com suporte multimídia, que serão submetidas à votação, com possibilidade de destaque;
- II - a solicitação de destaque deverá ser apresentada por escrito até o término da leitura das propostas do eixo correspondente, sendo submetida à votação como proposta alternativa de redação;
- III - Serão aprovadas as diretrizes e propostas que obtiverem maioria simples de votos.

§1º Durante a apreciação de destaque, caso não haja consenso, será concedida a palavra a um proponente para defesa e a um participante para contestação, pelo tempo de 2 (dois) minutos cada.

§2º Durante o processo de votação, os participantes deverão se manifestar levantando o crachá.

§3º A aferição dos votos será realizada, preferencialmente, por contraste e, não sendo possível sua verificação, mediante contagem individual.

§4º As questões de ordem só serão admitidas se houver alegação de descumprimento deste Regimento, sendo vedadas durante o regime de votação.

Art. 14 Os destaques poderão versar sobre:

- I - aglutinação de propostas semelhantes quanto ao mérito;
- II - ajustes de redação, sem alteração de mérito;
- III - supressão parcial ou total do texto.

Parágrafo Único. Havendo múltiplos destaques sobre a mesma proposta, poderá haver unificação das proposições.

Art. 15 Serão aceitas moções entregues à Comissão Organizadora até as 12h30, classificadas em:

- I - moção de aplauso: reconhecimento e estímulo a pessoas ou instituições que contribuem, de forma profissional ou voluntária, para o desenvolvimento de políticas no campo da saúde pública municipal;
- II - moção de apoio: proposição por meio da qual se manifesta adesão a ato ou acontecimento de relevância pública ou social; e
- III - moção de repúdio: proposição por meio da qual se manifesta desaprovação a ato ou acontecimento de relevância pública ou social.

§1º Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem a assinatura de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do total das pessoas participantes.

§2º As moções aprovadas integrarão o Relatório Final.

CAPÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 16 A delegação para a etapa subsequente da 18ª CNS será eleita de forma paritária:

- I - Usuários: dez representantes titulares e dois suplentes;
- II - Trabalhadores: cinco representantes titulares e um suplente;
- III - Gestor/Prestador: cinco representantes titulares e um suplente.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de vagas disponibilizadas pelo Conselho Estadual de Saúde ser inferior ao previsto inicialmente, a Comissão Organizadora realizará a adequação mantendo a proporcionalidade e paridade.

Art. 17 A candidatura à delegação deve ser realizada quando da inscrição para participação da Etapa Municipal.

Parágrafo único. Aqueles que não manifestaram interesse no ato da inscrição poderão fazê-lo mediante manifestação à Comissão Organizadora até o encerramento da Palestra Magna.

Art. 18 A eleição ocorrerá por aclamação, se o número de candidatos for igual ou inferior à quantidade de vagas para o segmento, ou por votação entre seus pares, se o número de candidatos for superior.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: não ter participado de Conferência Macrorregional, Conferência Estadual ou Conferência Nacional de Saúde e, permanecendo o empate, a maior idade.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O Relatório Final da Etapa Municipal, contendo as propostas, as diretrizes e as moções aprovadas, além da lista de delegados eleitos, será encaminhado em até quinze dias após a sua realização, ao Conselho Estadual de Saúde, ao Poder Executivo e à Câmara Municipal.

Art. 20 Este Regimento será submetido à aprovação pelos participantes na sessão de abertura.

Parágrafo único. O Regimento será disponibilizado previamente aos participantes, por meio dos canais oficiais do CMS, inclusive no ambiente eletrônico destinado às inscrições.

Art. 21 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São José do Rio Preto, 06 de maio de 2026.

Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde